

26/08/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.434.514/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2015
NOME EMPRESARIAL NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA VIA TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM LUIS	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA: 1419 TORRE 1;
CEP 60.160-196	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTELEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.NOVAVIA.NET.BR	
TELEFONE (85) 3103-1739		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 12:58:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23201683490		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  CEN2180828417
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
FORTALEZA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
14 Abril 2021 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____ Data	
_____ _____ _____		_____ _____ _____		_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5562181 em 19/04/2021 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, CNPJ 22434514000198 e protocolo 210564458 - 14/04/2021. Autenticação: 3A5B8816A956C82D6B314432510C3318F572EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/056.445-8 e o código de segurança Jx5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/056.445-8	CEN2180828417	14/04/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
548.485.983-20	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	14/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5562181 em 19/04/2021 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA , CNPJ 22434514000198 e protocolo 210564458 - 14/04/2021. Autenticação: 3A5B8816A955C82D6B314432510C3316F572EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/056.445-8 e o código de segurança Jx5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA

CNPJ/MF nº 22.434.514/0001-98
NIRE 23201683490

Terceira Alteração ao Contrato Social

WALTER FERREIRA CARVALHO NETO, brasileiro, natural de Iguatu-CE, nascido em 31/12/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em data posterior à Lei nº 6.515 de 26/12/1977, Empresário, CPF nº 312.758.343-53, Cédula de Identidade nº 00787879711 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 2055, apto 201, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.115-222;

CELIO LOPES ABREU JUNIOR, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 04/10/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em data posterior à Lei nº 6.515 de 26/12/1977, Analista de Sistemas, CPF nº 548.485.983-20, Cédula de Identidade nº 01526478390 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Rua José Moacir Bezerra, 1250 - casa 31, no bairro Sapiranga, Fortaleza - CE, CEP: 60.833-414;

Únicos Sócios componentes da empresa **NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA**, com sede e foro à Av. Dom Luiz, 1200 - Sala 1419 Torre 01, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60160-196, e cujo Contrato encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201683490 por despacho em 13/05/2015, inscrita no CNPJ nº 22.434.514/0001-98, **RESOLVEM** como resolvido está, com amplo, espontâneo e comum acordo, alterar o documento de constituição de sociedade empresária limitada, e o fazem em obediência às cláusulas, estipulações, regras, normas, dispositivos e condições abaixo, que de forma inequívoca, espontânea e mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - Neste ato, resolve retirar-se da sociedade o sócio já qualificado, Sr. **WALTER FERREIRA CARVALHO NETO**, que cede e transfere suas 600.000 (seiscentas mil) cotas de capital ao sócio remanescente e já qualificado **CELIO LOPES ABREU JUNIOR**, dando por elas, plena rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro - O sócio que vende suas cotas do Capital Social, declara nada mais ter a receber da empresa ou do sócio que permanece na Sociedade, quer seja de forma extrajudicial e/ou judicialmente; seja a que título for, dando por suas cotas de capital ora vendidas, plena e irrevogável quitação, na melhor forma de direito.

Cláusula Segunda - Por conta destas alterações, o Capital Social da empresa passa a figurar da seguinte maneira:

O capital da sociedade permanece em R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil Reais), dividido em 750.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, devidamente integralizado, parte em moeda corrente do País, e parte com veículos, e ficará representado da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5562181 em 19/04/2021 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, CNPJ 22434514000198 e protocolo 210564458 - 14/04/2021. Autenticação: 3A5B8816A955C82D6B314432510C3316F572EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/056.445-8 e o código de segurança Jx5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

Sócios	Quant. de Cotas	%	Valor Subscrito	Valor Integralizado
Celio Lopes Abreu Junior	750.000	100,00	750.000,00	750.000,00
T O T A L	750.000	100,00	750.000,00	750.000,00

Cláusula Terceira - A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **CELIO LOPES ABREU JUNIOR**, acima qualificado, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo o mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração, em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial e patrimonial e operacional.

Parágrafo primeiro - O administrador reitera, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º do Código Civil.

Cláusula Quarta - A sociedade tem continuidade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 1.033, IV, do código civil brasileiro, permanecendo em plena e total vigor as demais cláusulas não alcançadas por este instrumento, produzindo todos os seus efeitos primitivos, na melhor forma de direito.

E, por se acharem em perfeito entendimento, comum e espontâneo acordo, em tudo quanto consta neste Instrumento Particular, ratificam e obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em via única, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza - CE, 13 de abril de 2021.

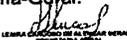
WALTER FERREIRA CARVALHO NETO

CELIO LOPES ABREU JUNIOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5562181 em 19/04/2021 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA , CNPJ 22434514000198 e protocolo 210564458 - 14/04/2021. Autenticação: 3A5B8816A955C82D8B314432510C3316F572EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/056.445-8 e o código de segurança Jx5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Modulo Integrador	Data
21/056.445-8	CEN2180828417	14/04/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
548.485.983-20	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	14/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5562181 em 19/04/2021 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA , CNPJ 22434514000198 e protocolo 210564458 - 14/04/2021. Autenticação: 3A5B8816A955C82D6B314432510C3316F572EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/056.445-8 e o código de segurança Jx5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA , de CNPJ 22.434.514/0001-98 e protocolado sob o número 21/056.445-8 em 14/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5562181, em 19/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
548.485.983-20	CELIO LOPES ABREU JUNIOR	14/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
548.485.983-20	CELIO LOPES ABREU JUNIOR

Fortaleza, segunda-feira, 19 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2021, às 09:14.

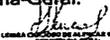


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/056.445-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5562181 em 19/04/2021 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA , CNPJ 22434514000198 e protocolo 210564458 - 14/04/2021. Autenticação: 3A5B8816A955C82D6B314432510C3316F572EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/056.445-8 e o código de segurança Jx5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 19 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5562181 em 19/04/2021 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA , CNPJ 22434514000198 e protocolo 210564458 - 14/04/2021. Autenticação: 3A5B8816A955C82D6B314432510C3316F572EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/056.445-8 e o código de segurança Jx5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PRGTGCOL (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201683490	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 18/160.494.9
---	--	---

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800131965

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Natalia M. Melo e Silva Tom
Supervisor de Meio

FORTALEZA

Local

21 Dezembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **WALTER FELIPE DA SILVA NETO**
Assinatura: *Walter Felipe da Silva Neto*
Telefone de Contato: **(85) 3275.2201**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Data
Responsável	Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

261218

04/01/19

Natalia M. Melo e Silva Tom
Supervisor de Meio

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data
Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5218563 em 04/01/2019 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA , Nire 23201683490 e protocolo 181604949 - 07/12/2018. Autenticação: D3111F4A2C86496B2A903D4A7CC7CFB97831884. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.494-9 e o código de segurança Z7cJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 22.434.514/0001-98

NIRE: 23201683490

Segunda Alteração ao Contrato Social

^ **ROZÉLIA DE OLIVEIRA FRUTUOSO**, brasileira, empresária, maior, solteira, natural de Iguatu/CE, nascida dia 03/08/1968, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **369.468.003-97** portador da Cédula de Identidade nº **297823395 SSP/CE**, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa, 2055, apto 201, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.115-222;

^ **CELIO LOPES ABREU JUNIOR**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 04/10/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em data posterior à Lei nº 6.515 de 26/12/1977, Analista de Sistemas, CPF nº 548.485.983-20, Cédula de Identidade nº 01526478390 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Rua José Moacir Bezerra, 1250 - casa 31, no bairro Sapiranga, Fortaleza - CE, CEP: 60.833-414;

Únicos Sócios componentes da empresa **NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA**, com sede e foro à Av. Dom Luis, 1200 - Sala 1419 Torre 01, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60160-196, e cujo Contrato encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201683490 por despacho em 13/05/2015, inscrita no CNPJ nº 22.434.514/0001-98; **RESOLVEM** como resolvido está, com amplo, espontâneo e comum acordo, alterar o documento de constituição de sociedade empresária limitada, e o fazem em obediência às cláusulas, estipulações, regras, normas, dispositivos e condições abaixo, que de forma inequívoca, espontânea e mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - Ingressa na sociedade novo sócio, Sr. **WALTER FERREIRA CARVALHO NETO**, brasileiro, natural de Iguatu-CE, nascido em 31/12/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em data posterior à Lei nº 6.515 de 26/12/1977, Empresário, CPF nº 312.758.343-53, Cédula de Identidade nº 00787879711 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 2055, apto 201, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.115-222 que integraliza R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), parte com um veículo de marca Hilux modelo SRX AT 4X4 7S Diesel, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, adquirido de NEWLAND VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.597.303/0001-10, através da NF-e numeral 220071 emitida em 17/05/2018, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais), e mais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais) em moeda corrente nacional. O Sócio já qualificado **CELIO LOPES ABREU JUNIOR** integraliza neste ato R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), parte com um veículo de marca Jeep modelo Compass Longitude Diesel, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, adquirido de FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.701.716/0036-86, através da NF-e numeral 468949 emitida em 17/05/2018, no valor de R\$ 142.888,17 (Cento quarenta e dois, oitocentos oitenta e oito Reais,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5216563 em 04/01/2019 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, Nire 23201683490 e protocolo 181604949 - 07/12/2018. Autenticação: D3111F4A2C86496B2A903D4A7CC7CFB97831884. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.494-9 e o código de segurança Z7cJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/10

dezessete centavos), e mais R\$ 7.111,83 (Sete mil, cento e onze Reais, oitenta e três centavos) em moeda corrente nacional. Resolve ainda nesta data retirar-se da sociedade a sócia já qualificada **ROZÉLIA DE OLIVEIRA FRUTUOSO**, que transfere por venda suas 160.000 (Cento e sessenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil Reais) para O sócio ora entrante já qualificado **WALTER FERREIRA CARVALHO NETO**. O sócio já qualificado **CELIO LOPES ABREU JUNIOR** resolve ainda transferir por venda 40.000 (Quarenta mil) de suas cotas de capital no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) para o sócio ora entrante e qualificado, **WALTER FERREIRA CARVALHO NETO**, dando por elas, tanto a sócia que se retira, quanto o cessionário de parte de suas quotas, plena rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro - Os sócios que cedem, vendem e transferem cotas do Capital Social, declaram nada mais ter a receber da empresa ou dos demais sócios que permanecem na Sociedade, quer seja de forma extrajudicial e/ou judicialmente; seja a que título for, dando por suas cotas de capital ora cedidas e transferidas, plena e irrevogável quitação, na melhor forma de direito.

Parágrafo Segundo - O sócio ora entrante declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º do Código Civil.

Cláusula Segunda - Por conta destas alterações, o Capital Social da empresa passa a figurar da seguinte maneira:

O capital da sociedade é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil Reais), dividido em 750.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, devidamente integralizado, parte em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste contrato, na soma de R\$ 357.111,83 (Trezentos cinquenta e sete mil, cento e onze Reais, oitenta e três centavos) e parte com veículos, totalizando a soma de R\$ 392.888,17 (Trezentos noventa e dois mil, oitocentos oitenta e oito Reais, dezessete centavos), sendo um da marca Jeep modelo Compass Longitude Diesel, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, adquirido de FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.701.716/0036-86, através da NF-e numeral 468949 emitida em 17/05/2018, no valor de R\$ 142.888,17 (Cento quarenta e dois, oitocentos oitenta e oito Reais, dezessete centavos) e o outro, marca Hilux modelo SRX AT 4X4 7S Diesel, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, adquirido de NEWLAND VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.597.303/0001-10, através da NF-e numeral 220071 emitida em 17/05/2018, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais), e ficará distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quant. de Cotas	%	Valor Subscrito	Valor Integralizado
Walter Ferreira Carvalho Neto	600.000	80,00	600.000,00	600.000,00
Celio Lopes Abreu Junior	150.000	20,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL	750.000	100,00	750.000,00	750.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5216563 em 04/01/2019 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, Nire 23201683490 e protocolo 181604949 - 07/12/2018. Autenticação: D3111F4A2C86496B2A903D4A7CC7CFB97831884. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.494-9 e o código de segurança Z7cJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/10

Parágrafo primeiro – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do disposto no Artigo 1.052 do CCB, não respondendo os sócios, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, na forma do disposto no Artigo 997, inciso VIII do "caput" da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Terceira - A administração da Sociedade será exercida isoladamente ou em conjunto pelos sócios **WALTER FERREIRA CARVALHO NETO** e **CELIO LOPES ABREU JUNIOR**, acima qualificado, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo os mesmos representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração, em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial e patrimonial e operacional.

Parágrafo primeiro - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º do Código Civil.

Cláusula Quarta - Resolvem ainda nesta ocasião, alterar o Objetivo Social da empresa, que passa a figurar com as seguintes atividades:

- a) Desenvolvimento de programas de computador customizáveis (6202-3-00);
- b) Desenvolvimento de programas de computador não customizáveis (6203-1-00);
- c) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5-01);
- d) Consultoria em Tecnologia da Informação (6204-0-00);
- e) Provedores de Acesso às redes de comunicação (6190-6-01);
- f) Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (6110-8-03);
- g) Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP (6190-6-02);
- h) Criação de Portais e Provedores de Conteúdo via Internet (6319-4-00);
- i) Tratamento de dados e hospedagem na Internet (6311-9-00);
- j) Suporte Técnico e manutenção em Tecnologia da Informação (6209-1-00);
- k) Manutenção de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (3312-1-02);
- l) Manutenção de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e irradiação (3312-1-03);
- m) Manutenção de equipamentos e instrumentos ópticos (3312-1-04);
- n) Impressão de material de Segurança (1812-1-00);
- o) Serviços de acabamento gráfico, exceto encadernação e plastificação (1822-9-99);
- p) Locação de Equipamentos de Informática (7733-1-00);
- q) Treinamento em Informática (8599-6-03);
- r) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1-02);
- s) Treinamento em Desenvolvimento Profissional (8599-6-04);



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5216563 em 04/01/2019 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, Nire 23201683490 e protocolo 181604949 - 07/12/2018. Autenticação: D3111F4A2C86496B2A903D4A7CC7CFB97831884. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.494-9 e o código de segurança Z7cJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/10

t) Consultoria em Gestão Empresarial, exceto técnica específica (7020-4-00).

Cláusula Quinta - Em função das alterações acima, os Sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social da empresa, que passa a vigor com a redação abaixo transcrita:

NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA

CNPJ/MF nº 22.434.514/0001-98
NIRE 23201683490

Consolidação do Contrato Social

WALTER FERREIRA CARVALHO NETO, brasileiro, natural de Iguatu-CE, nascido em 31/12/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em data posterior à Lei nº 6.515 de 26/12/1977, Empresário, CPF nº 312.758.343-53, Cédula de Identidade nº 00787879711 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 2055, apto 201, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.115-222;

CELIO LOPES ABREU JUNIOR, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 04/10/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em data posterior à Lei nº 6.515 de 26/12/1977, Analista de Sistemas, CPF nº 548.485.983-20, Cédula de Identidade nº 01526478390 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Rua José Moacir Bezerra, 1250 - casa 31, no bairro Sapiranga, Fortaleza - CE, CEP: 60.833-414;

Únicos Sócios componentes da empresa **NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA**, com sede e foro à Av. Dom Luis, 1200 - Sala 1419 Torre 01, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60160-196, e cujo Contrato encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201683490 por despacho em 13/05/2015, inscrita no CNPJ nº 22.434.514/0001-98, **RESOLVEM** como resolvido está, com amplo, espontâneo e comum acordo, consolidar o documento de constituição de sociedade empresária limitada, e o fazem em obediência às cláusulas, estipulações, regras, normas, dispositivos e condições abaixo, que de forma inequívoca, espontânea e mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade tem a denominação social de **NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA**.

Cláusula Segunda - A sede social está situada na Av. Dom Luis, 1200 - Sala 1419 Torre 01, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60160-196.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5216563 em 04/01/2019 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA , Nire 23201683490 e protocolo 181604949 - 07/12/2018. Autenticação: D3111F4A2C86496B2A903D4A7CC7CFB97831884. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.494-9 e o código de segurança Z7cJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCA SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10

Cláusula Terceira - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá instalar, extinguir ou realocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional. A sociedade no momento, não possui filial.

Cláusula Quarta - A sociedade adotará em seus estabelecimentos o nome de fantasia "NOVA VIA TECNOLOGIA".

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta - A sociedade tem por objeto social as atividades:

- a) Desenvolvimento de programas de computador customizáveis (6202-3-00);
- b) Desenvolvimento de programas de computador não customizáveis (6203-1-00);
- c) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5-01);
- d) Consultoria em Tecnologia da Informação (6204-0-00);
- e) Provedores de Acesso às redes de comunicação (6190-6-01);
- f) Serviços de Comunicação Multimídia - SCM (6110-8-03);
- g) Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP (6190-6-02);
- h) Criação de Portais e Provedores de Conteúdo via Internet (6319-4-00);
- i) Tratamento de dados e hospedagem na Internet (6311-9-00);
- j) Suporte Técnico e manutenção em Tecnologia da Informação (6209-1-00);
- k) Manutenção de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (3312-1-02);
- l) Manutenção de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e irradiação (3312-1-03);
- m) Manutenção de equipamentos e instrumentos ópticos (3312-1-04);
- n) Impressão de material de Segurança (1812-1-00);
- o) Serviços de acabamento gráfico, exceto encadernação e plastificação (1822-9-99);
- p) Locação de Equipamentos de Informática (7733-1-00);
- q) Treinamento em Informática (8599-6-03);
- r) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1-02);
- s) Treinamento em Desenvolvimento Profissional (8599-6-04);
- t) Consultoria em Gestão Empresarial, exceto técnica específica (7020-4-00).

CAPÍTULO III - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Sexta - A sociedade deu início às suas atividades em 05 de maio de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula Sétima - O capital da sociedade é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil Reais), dividido em 750.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, devidamente integralizado, parte em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste contrato, na soma de R\$ 357.111,83 (Trezentos cinquenta e sete mil, cento e onze Reais, oitenta e três centavos) e parte com veículos, totalizando a soma de R\$ 392.888,17 (Trezentos noventa e dois mil, oitocentos oitenta e oito Reais, dezessete centavos), sendo um da marca Jeep modelo Compass Longitude Diesel, ano



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5216563 em 04/01/2019 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, Nire 23201683490 e protocolo 181604949 - 07/12/2018. Autenticação: D3111F4A2C86496B2A903D4A7CC7CFB97831884. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.494-9 e o código de segurança Z7CJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

fabricação 2018, ano modelo 2018, adquirido de FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.701.716/0036-86, através da NF-e numeral 468949 emitida em 17/05/2018, no valor de R\$ 142.888,17 (Cento quarenta e dois, oitocentos oitenta e oito Reais, dezessete centavos) e o outro, marca Hilux modelo SRX AT 4X4 7S Diesel, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, adquirido de NEWLAND VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.597.303/0001-10, através da NF-e numeral 220071 emitida em 17/05/2018, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais), e ficará distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quant. de Cotas	%	Valor Subscrito	Valor Integralizado
Walter Ferreira Carvalho Neto	600.000	80,00	600.000,00	600.000,00
Cello Lopes Abreu Junior	150.000	20,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL	750.000	100,00	750.000,00	750.000,00

Parágrafo primeiro – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do disposto no Artigo 1.052 do CCB, não respondendo os sócios, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, na forma do disposto no Artigo 997, inciso VIII do "caput" da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Oitava - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas cotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através de conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Cláusula Nona - Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das cotas novas será atribuída aos sócios, na exata proporção da participação possuída. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro na Junta Comercial competente.

CAPÍTULO V - DAS COTAS SOCIAIS

Cláusula Décima - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência a aquisição de cotas do sócio que, por acaso, pretenda vendê-las, devendo este sócio informar aos demais sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e de forma expressa.

Cláusula Décima Primeira - Aos sócios remanescentes caberá direito de preferência para comprarem as cotas oferecidas, observada, para tal exercício, a exata proporção de cada sócio no capital social, certo de que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem.



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5216583 em 04/01/2019 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, Nire 23201683490 e protocolo 181604949 - 07/12/2018. Autenticação: D3111F4A2C86496B2A903D4A7CC7CFB97831884. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.494-9 e o código de segurança Z7CJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10

Cláusula Décima Segunda - Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas cotas, ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, entretanto condicionada a cessão e transferência das referidas cotas ao terceiro, após prévia aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.

Cláusula Décima Terceira - O direito de preferência aos sócios será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebendo o escrito que corporificar o exercício da preferência, ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quarta - A administração da Sociedade será exercida isoladamente ou em conjunto pelos sócios **WALTER FERREIRA CARVALHO NETO** e **CELIO LOPES ABREU JUNIOR**, acima qualificado, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo os mesmos representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração, em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial e patrimonial e operacional.

Parágrafo primeiro - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º do Código Civil.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá nomear administradores não sócios, bem como, constituir procuradores, estes com poderes expressamente delimitados no instrumento que os constituírem.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5216563 em 04/01/2019 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, Nire 23201683490 e protocolo 181604949 - 07/12/2018. Autenticação: D3111F4A2C86496B2A903D4A7CC7CFB97831884. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.494-9 e o código de segurança Z7cJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 8/10

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima - O exercício social terá o seu termo inicial fixado em primeiro (1º) do mês de janeiro e o final em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre: a) as contas dos administradores; b) designação de administradores, quando for o caso.

Cláusula Décima Nona - Por deliberação dos sócios, o lucro, apurado será: a) distribuído entre os sócios de acordo com a participação de cada um no capital social, ou como melhor lhes convier em reunião e concordância de ambos; b) retido, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucro; e/ou c) capitalizado.

Cláusula Vigésima - Os prejuízos, se houver, serão suportados pelos sócios também na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Vigésima Primeira - A sociedade poderá, a critério dos sócios, levantar balanço mensal para distribuição do resultado apurado.

CAPÍTULO VIII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Cláusula Vigésima Segunda - Os sócios que detenham mais da metade do capital social poderão excluir da sociedade qualquer dos sócios por justa causa, ou por incapacidade superveniente, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo único - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião de sócios, convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o direito de defesa, sob pena de revelia.

Cláusula Vigésima Terceira - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, em virtude de retirada, dissidência, interdição, falência, concordata, exclusão, incapacidade, ou inadimplência de qualquer dos sócios.

Cláusula Vigésima Quarta - Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos haveres daquele sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo índice da caderneta de poupança, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados, do fato ou do ato jurídico determinante.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5216583 em 04/01/2019 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, Nire 23201683490 e protocolo 181604949 - 07/12/2018. Autenticação: D3111F4A2C86496B2A903D4A7CC7CFB97831884. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.494-9 e o código de segurança Z7cJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/10

Cláusula Vigésima Quinta - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quinta supra, os Administradores darão ciência aos sócios, que terão o prazo comum de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das cotas do sócio falecido, falido, impedido, interdito, etc.

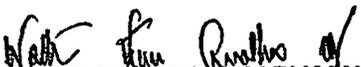
Cláusula Vigésima Sexta - A sociedade não se dissolverá no caso de morte de sócio, sendo facultado aos herdeiros o ingresso na sociedade, desde que haja aprovação dos sócios titulares de ¼ (um quarto) do capital social.

Parágrafo único - Não ingressando os herdeiros na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

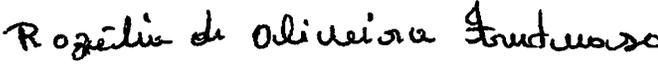
Cláusula Vigésima Sétima - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito entendimento, comum e espontâneo acordo, em tudo quanto consta neste Instrumento Particular, ratificam e obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em via única, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza-CE, 17 de maio de 2018.


WALTER FERREIRA CARVALHO NETO


CELIO LOPES ABREU JUNIOR



ROZÉLIA DE OLIVEIRA FRUTUOSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5216563
EM 04/01/2019.

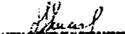
«NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA»

Protocolo: 18/160.494-8



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5216563 em 04/01/2019 da Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, Nire 23201683490 e protocolo 181604949 - 07/12/2018. Autenticação: D3111F4A2C86498B2A903D4A7CC7CFB97831884. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.494-9 e o código de segurança Z7cJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 10/10



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, CNPJ nº 22.434.514/0001-98.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA
Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 às 11:57:24**

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202111711670

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 22434514000198
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 19/08/2021 ÀS 17:29:27
VÁLIDA ATÉ 18/10/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, CNPJ nº 22.434.514/0001-98.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA
Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 às 11:57:24**

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

BRASIL

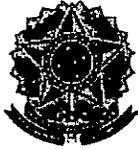
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 22.434.514/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:30 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **6F39.D395.81B5.DB48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.434.514/0001-98
Certidão n°: 20389004/2021
Expedição: 01/07/2021, às 10:07:40
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.434.514/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.434.514/0001-98

Razão Social: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA ME

Endereço: AV DOM LUIS 1200 SL 1419 TORRE 01 / MEIRELES / FORTALEZA / CE /
60160-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2021 a 07/09/2021

Certificação Número: 2021080902144491302067

Informação obtida em 19/08/2021 17:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SCTRANS -SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.434.514.0001-98**, estabelecida na Av. Dom Luís, nº 1200 – sala 1419, torre business, CEP: 60160-196, bairro: Aldeota, na cidade de Fortaleza-CE, presta atualmente serviço à **SCTRANS -SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 514, Centro Cajazeiras – Pb Cep 58900-000, inscrita no CNPJ nº **04.342.393/0001-72**, contrato nº 00005/2021, referente a serviços de apoio a gestão de trânsito Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito, compreendendo locação de sistema de talonário eletrônico, processamento de infrações, acompanhamento de infrações, fluxo de ocorrências, utilizados em operações eletrônicas de trânsito e de segurança pública, devidamente homologado pelo DENATRAN, sendo equipamentos 50 (cinquenta) smartphones com rede de dados móveis e 25 (vinte e cinco) impressoras térmicas portáteis, acessórios, treinamento técnico e operacional sobre o sistema web, mobile/App e legislação de trânsito, serviços de geolocalização – GPS, suporte técnico, monitoramento do serviço, atualização, manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura para agentes de trânsitos e guardas municipais e sistema web de gestão.

A referida empresa realizou serviço de acompanhamento e disponibilização de soluções que permitiam o controle de atividades voltadas a órgãos de trânsito com as seguintes características:

- Controle administrativos de agentes de trânsito e talonários manuais;

Dispôs de uma solução de software que permitiu o registro, o controle da situação administrativa de cada agente de trânsito, além de um controle da entrega de blocos de infrações manuais possibilitando o controle da entrega e recebimento de autos para processamento, garantindo ainda um controle da movimentação e utilização dos autos de infração e documentos administrativos;

A solução tinha como algumas características pertinentes a serem abordadas:

A solução permitia o cadastro e a manutenção das informações cadastrais dos agentes;

Dispôs de relatórios gerenciais para controle das operações realizadas, como:

- Agentes por status;
- Quantidade de multas por agente e situação (válida ou cancelada);
- Ranking de infrações por agente;
- Indicador efetivo de agente por infração;

Possibilitava a inserção de informações e observações para cada agente, possibilitando assim ao gestor um histórico do servidor;

Possibilitava o cadastro e configuração dinâmica de diferentes tipos de blocos, controlados;

Realizou o controle de estoque dos blocos, fornecendo uma visão de quantos blocos e de quais tipos estão disponíveis para entrega ao agente;

Permitiu a configuração de estoque e emissão de alertas de estoque mínimo atingido, informando assim o gestor à necessidade de confecção do insumo;

Dispôs uma rotina de controle da atribuição do bloco ao agente, controlando no mínimo o número do bloco, o agente, a data de recebimento e as folhas do bloco, garantindo a competência legal dos agentes fiscalizadores e impedindo autos processados por pessoal sem a devida autorização;

Dispôs de mecanismos que auxiliaram a administração no controle de cancelamento do auto de infração, quando haviam inconsistência verificadas no processo ou pela autoridade de trânsito;

Permitiu o controle da utilização de blocos até o nível da folha, possibilitando que fossem realizados processos de auditoria nos autos entregues aos agentes;

Possibilitou a baixa de blocos e autos de infração em virtude de ocorrências, permitindo ainda anexar os documentos necessários a validação do processo de baixa, como boletins de ocorrência e outros documentos julgados necessários;

Dispôs de mecanismos de controle da movimentação do bloco, ou seja, o recebimento e a entrega de cada documento pertencente ao bloco, garantindo a identificação e tratamento de anomalias observadas no processo;

Dispôs de rotina de transferência de blocos e ou folhas entre os agentes;

Dispôs de relatórios gerenciais para controle das operações realizadas, como:

- Estoque atual por tipo de bloco;
- Folhas em aberto por blocos;
- Blocos por tipo e situação;
- Ocorrências registradas por agente, por tipo de blocos;
- Autos entregues fora do prazo;

- Registro, processamento e acompanhamento operacional das infrações

O serviço e a solução de software permitiram o controle de todas as etapas de processamento da infração, desde o momento da recepção do auto de infração, seja manual ou eletrônico, até sua impressão e postagem ao usuário infrator, permitindo ainda que todas as etapas e processos envolvidos nessa operação, assim como a integração com outras entidades envolvidas a troca de arquivos e atualização e troca de dados, garantindo a integridade das informações presentes no processo;

A solução tinha como algumas características pertinentes a serem abordadas:

Permitia efetuar a validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantido o cumprimento das exigências em vigência no Denatran;

Possibilitava o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo Denatran, no tocante as resoluções nº 619 de 06 de setembro de 2016, 697 de 10 de outubro de 2017 e 736 de julho de 2018;

Garantiu que os dados, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;

Dispôs de mecanismos que garantiram o acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito remetidos para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, permitindo que a administração atue sobre os Autos de Infração de Trânsito não processados por:

- Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;
- Falta de competência legal do agente autuador;
- Impossibilidade de geração da notificação (tanto da autuação quanto da penalidade)
- por inexistência de dados cadastrais (nome, endereço) do proprietário do veículo no órgão estadual de trânsito;
- Exceder prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB.

Possuía rotina que permitiam processar os Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos, gerados pelos equipamentos detectores de infrações, de acordo com as Resoluções do CONTRAN Nº 165, 10 de setembro de 2004, 174 de 23 de junho de 2005 e 396 de 13 de dezembro de 2011, mantendo sempre a correlação entre os dados da infração e a(s) foto(s) correspondente(s) e comprobatória(s) da infração;

Dispôs de mecanismos que garantiram o intercâmbio de informações, entre os órgãos e entidades envolvidas no processamento de acordo com o que estabelecido na Resolução Nº 576, de 24 de fevereiro de 2016;

Dispôs de mecanismos e rotinas que garantiram o processamento e integridade das informações em acordo com a Resolução Nº 710 de 25 de outubro de 2017;

Dispôs de mecanismos e rotinas que garantiram o processamento e integridade das informações em acordo com a Resolução Nº 637, de 30 de novembro de 2016 e Resolução 677 de 21 de junho de 2017;

Dispôs de mecanismos que garantiram o atendimento aos requisitos estabelecidos na Portaria Nº 24, de 31 de março e 2006 do DENATRAN.

Possuía integração que permitia a validação e controle da competência legal dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham ser processados Autos de infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida autorização.

Dispôs de mecanismo que auxiliaram a administração no controle do cancelamento do Auto de Infração de Trânsito, quando houver inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito;

Permitia que a Autoridade de Trânsito exercesse a opção de aplicar a penalidade de advertência, de acordo com o disposto no Art. 256 e Item VII do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Permitia que o proprietário do veículo autuado exercesse o seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, independente do tipo de notificação adotada pela Autoridade de Trânsito;

Controlava as notificações expedidas por AR (Aviso de Recebimento) da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT, conforme estabelecido no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro.

Auxiliava a administração gerar notificação da aplicação da penalidade contendo os dados necessários para a caracterização da infração, dentre outros requisitos que se julguem necessários e em acordo com a legislação vigente;

Auxiliava a administração apresentar nas notificações decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores de velocidade, imagem impressa na infração detectada de acordo com estabelecido no 2º parágrafo do Art. 280 do CTB, contendo ainda nos casos

pertinentes às informações dispostas no artigo 6º da Resolução Nº 165, de setembro de 2004 do CONTRAN.

Auxiliava a administração a processar as indicações de condutor infrator para futuras pontuações recebidas pela Autoridade de Trânsito e controlava o seu efetivo processamento, garantindo inclusive o atendimento as resoluções 619 de 06 de setembro de 2016, 697 de 10 de outubro de 2017;

Estava integrado com a solução de atendimento, garantindo o processamento de todas as informações e processos relacionados ao trânsito que eram impetrados no ato do atendimento;

Estava integrado com a solução de avaliação e julgamento de processos, garantindo que as atualizações e procedimentos realizados na solução fossem plenamente processados em acordo com as normativas vigentes do Denatran;

Permitia o registro a nível nacional das infrações de trânsito e suas ocorrências em acordo com as regras de processamento do RENAINF;

Permitia o registro e acompanhamento das infrações de trânsito, proporcionando o envolvimento das entidades envolvidas, como Consultas, Registro de Infração, Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade, Registro de Pagamento, Defesa da Autuação e Recursos, Cancelamento, Suspensão e Reativação de Multas/Pontuação, Pontuação de Infrator, Registro de Repasses Financeiros e Informação das infrações de Veículos Transferidos de UF;

- Processo de atendimento ao cidadão

Dispôs de uma solução de software que permitiu que fossem atendidos todos os requisitos previstos nas Portarias e Resoluções do Código de Trânsito Brasileiro e DENATRAN, garantindo que os direitos dos usuários do sistema de trânsito brasileiro sejam plenamente atendidos;

Dispôs de recursos e rotinas de software para realização de atendimento web e presenciais;

A solução apresentava conceitos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, permitindo que o acesso e controle dos acervos sejam feitas de forma virtual, através da digitalização, resgate e visualização dos documentos relacionados as infrações;

A solução tinha como algumas características pertinentes a serem abordadas:

Dispôs de mecanismo que auxiliaram a administração no processo de atendimento ao cidadão, dispondo de rotinas de controle de impetração dos pedidos dos usuários, possibilitando o cadastro:

- Indicação de condutor;
- Defesa de Autuação;
- Recurso de Penalidade;
- Antecipação de penalidade;
- Solicitação de nada consta;
- Solicitação de ressarcimento;

Possibilitou a emissão de protocolo e recibos de comprovação do atendimento ao cidadão, constando no mínimo atendente, tipo de atendimento, data, hora e local de atendimento;

Permitiu a emissão de documentos relacionados ao trânsito, possibilitando ao usuário a retirada de no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do auto de infração;
- 2ª via da notificação de autuação;

- 2ª via da notificação de penalidade;
- Carta de resultado de julgamento de defesa e recurso;
- Aviso de Recebimento AR
- *Nada Consta*

Permitiu a padronização e configuração de guichês de atendimento por tipo de atendimento, ordem e sincronização do atendimento;

Dispôs de rotina de controle para manuseio de documentação impetrada do atendimento ao arquivamento, através de protocolos gerados diretamente no sistema;

Disponibilizava informações referentes aos processos de atendimento, como, tempo médio de atendimento, quantidade de pessoas atendidas por guichê, por local ou por tipo de procedimento;

Disponibilizava quando aplicável acesso aos dados e imagens relacionadas aos registros administrativos processados;

Disponibilizava acesso dinâmico às informações sobre o atendimento através de relatórios, estatísticas e gráficos;

Permitiu integração com painel de chamada de senhas com sinalização visual integrada à TV;

Deverá ser disponibilizada solução esteja ou permita integração com as demais soluções dispostas no Termo para que todas as informações relacionadas ao atendimento possam ser apresentadas no ato do atendimento;

- Controle do processo de registro e avaliação de defesas e recursos de infração

Dispôs de uma solução de software que apoiou o processo de registro, análise e avaliação dos pedidos impetrados aos Órgãos, oriundos da contestação das notificações de autuação e penalidade emitidas;

A solução apresentava conceitos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, permitindo que o acesso e controle dos acervos sejam feitos de forma virtual, através da digitalização dos documentos relacionados com o item;

Permitia um julgamento de forma inteiramente virtual, garantindo o acesso a todas as informações relacionadas ao processo impetrado;

A solução tinha como algumas características pertinentes a serem abordadas:

Permitiu o cadastro e customização das juntas e comissões de julgamento, controlando as juntas e os processos de competência de cada uma;

Permitiu o cadastro e customização de equipes componentes das juntas e comissões de julgamento, controlando ainda o status dos componentes para eventuais ajustes operacionais como, por exemplo, a substituição dos membros titulares pelos membros suplentes;

Possibilitava o cadastro de pareceres a serem utilizados no processo de avaliação, possibilitando ao relator escolher os modelos previamente definidos de avaliação para casos similares;

O sistema disponibilizava de forma automática os processos que já estejam disponíveis para julgamento, cabendo ao presidente da Junta quando aplicável associá-los a uma respectiva sessão, após a liberação dos mesmos por parte dos julgadores/relatores;

Os processos eram avaliados de forma individual pelos relatores e após definido o resultado e devidamente informado pelo relator, o recurso era disponibilizado para avaliação da Junta em sessão de forma automática, após a entrada do resultado do recurso;

Disponibiliza rotina de criação e agendamento de sessões de julgamento, possibilitando ainda o controle de execução da sessão com rotina de confirmação de presentes e geração de ata de sessão;

Gerava ata de sessão validando o processo de julgamento realizado, permitindo ainda que após a assinatura dos membros a mesma pudesse ser anexada a cada processo julgado;

Permitia a inclusão de peças ao processo, disponibilizando ao avaliador ou responsável pelo processo, uma visão de todos os documentos vinculados ao mesmo;

Estava devidamente integrado com o sistema de controle de atendimento ao cidadão, garantindo que as informações de cadastro fossem disponibilizadas as juntas competentes e que as informações do julgamento pudessem ser disponibilizadas no atendimento;

Controlava o processo da distribuição aleatória dos processos instruídos a todos os relatores registrados, controlando se o mesmo está ativo ou não, possibilitando a geração de indicadores relacionados ao tempo de avaliação e atendimento de cada pedido;

Permitiu a customização dos prazos de julgamento e dispôs de alertas para os envolvidos com a situação temporal de cada processo;

Possibilitava a geração de carta ou notificação, constando o resultado do julgamento;

Disponibilizava mecanismos para o controle dos processos aguardando julgamento e já julgados;

Permitiu o controle de abertura de processos de diligências, garantindo que as etapas de atendimento ao pleito fossem acompanhadas e monitoradas;

- Apoio à baixa de pagamentos e controle da arrecadação provenientes das infrações de trânsito

Dispôs solução que permitiram o controle da arrecadação dos títulos emitidos, possibilitando um controle financeiro integrado desde o momento da emissão, até a recepção dos pagamentos oriundos dos títulos emitidos;

Controlou ainda os custos pagos aos envolvidos no processo de processamento e controle das infrações, possibilitando a gestão uma visão de fluxo de caixa, garantindo assim a validação e auditoria dos valores recebidos;

Dispôs de mecanismos de prestação de contas dos valores arrecadados e valores a serem retidos, garantindo que o órgão estivesse em acordo com a legislação vigente;

Apresentava integração com as demais soluções disponibilizadas, no intuito, de unificar e facilitar a execução e entendimento dos processos relacionados às infrações de trânsito;

A solução tinha como algumas características pertinentes a serem abordadas:

O sistema disponibilizava mecanismos que auxiliavam a administração a obter informações das multas processadas, indicando as de um dado enquadramento, vencidas e vincendas, devedoras por tipo de auto de infração e equipamento (se auto eletrônico);

Auxiliava a administração no controle da Arrecadação através de ficha de compensação bancária (padrão FEBRABAM), creditada diretamente na conta bancária determinada pelo órgão de trânsito, atendendo a disposto na Portaria N° 25, de 17 de novembro de 2004 do DENATRAN.

Recepcionava os pagamentos de ficha de compensação por conexão eletrônica com o banco centralizador, disponibilizando as informações de acordo com o previsto na Portaria Nº 25 do DENATRAN

Possibilitava o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo Denatran, garantindo o pleno atendimento a Resolução do CONTRAN 619 de 06 de setembro de 2016 e 697 de 10 de outubro de 2017;

Permitiu a geração da cobrança através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 28 do DENATRAN.

O sistema possuía mecanismo que auxiliavam a administração a controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN, garantindo a validação de artigos pertencentes ao CTB como o Art. 284.

Disponibilizava mecanismos que auxiliavam a administração a obter informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET, de acordo com o que regulamenta a Resolução Nº 263, de 14 de dezembro de 2007 do CONTRAN.

Auxiliavam a administração no acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo.

Controlava os rateios acordados em convênios e os custos operacionais de operação das infrações;

Treinamento:

- Treinamento prático para até 100 cem profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, perfazendo um total de até 120 (cento e vinte) horas/aula e compreendendo os tópicos da tabela abaixo;

Treinamento	Conteúdo Programático	Carga Horária
Treinamento <i>hands on</i>	Introdução a gestão eletrônica de AIT Demonstração das funcionalidades Atualização do sistema Aplicação de AIT em distintas hipóteses Impressão de AIT Encaminhamento de AIT eletronicamente Cancelamento de AIT Sincronização de AIT Utilização do BOAT Consulta de Veículo	120h

Consulta de CNH

Utilizando a funcionalidade Blitz

Retenção de Veículo

Retenção de Documento

Sistema Web de Gestão

Produção Assistida

Acompanhamento da utilização inicial do sistema para garantir 80h adaptação e aderência dos conhecimentos adquiridos no treinamento.

- Os instrutores são certificados e possuem conhecimentos comprovados na solução fornecida, em conformidade com o todos os itens desse atestado

Atestamos, ainda, que a prestação do serviço acima nos atendeu satisfatoriamente com desempenho técnico-operacional indo ao encontro da nossa demanda, afirmamos ainda não constar nada que desabone a referida empresa até a presente data.

João Vitor Mendes de Almeida
Superintendente da SCTRANS
Portaria 19/2021

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA:08417657401 Assinado de forma digital por JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA:08417657401
Dados: 2021.08.26 08:45:15 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.434.514/0001-98, estabelecida na Av. Dom Luis, nº 1200 sl-1419 Torre 01, CEP 60.160-196, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, prestou serviço a **W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado no CNPJ (MF) sob o nº 15.676.890/0001-23, com sede na Rua Isaías Bevilaqua, 63, Maraponga, Fortaleza/CE, CEP: 60.711-232, contrato de Nº 003/2019.

Realizou serviço de acompanhamento e disponibilização de soluções que permitiam o controle de atividades voltadas a órgãos de trânsito com as seguintes características:

A. Controle administrativos de agentes de trânsito e talonários manuais;

Dispôs de uma solução de software que permitiu o registro, o controle da situação administrativa de cada agente de trânsito, além de um controle da entrega de blocos de infrações manuais possibilitando o controle da entrega e recebimento de autos para processamento, garantindo ainda um controle da movimentação e utilização dos autos de infração e documentos administrativos;

A solução tinha como algumas características pertinentes a serem abordadas:

A solução permitia o cadastro e a manutenção das informações cadastrais dos agentes;

Dispôs de relatórios gerenciais para controle das operações realizadas, como:

- Agentes por status;
- Quantidade de multas por agente e situação (valida ou cancelada);
- Ranking de infrações por agente;
- Indicador efetivo de agente por infração;

Possibilitava a inserção de informações e observações para cada agente, possibilitando assim ao gestor um histórico do servidor;

Possibilitava o cadastro e configuração dinâmica de diferentes tipos de blocos, controlados;

Realizou o controle de estoque dos blocos, fornecendo uma visão de quantos blocos e de quais tipos estão disponíveis para entrega ao agente;

Permitiu a configuração de estoque e emissão de alertas de estoque mínimo atingido, informando assim o gestor à necessidade de confecção do insumo;



Dispôs uma rotina de controle da atribuição do bloco ao agente, controlando no mínimo o número do bloco, o agente, a data de recebimento e as folhas do bloco, garantindo a competência legal dos agentes fiscalizadores e impedindo autos processados por pessoal sem a devida autorização;

Dispôs de mecanismos que auxiliaram a administração no controle de cancelamento do auto de infração, quando haviam inconsistência verificadas no processo ou pela autoridade de trânsito;

Permitiu o controle da utilização de blocos até o nível da folha, possibilitando que fossem realizados processos de auditoria nos autos entregues aos agentes;

Possibilitou a baixa de blocos e autos de infração em virtude de ocorrências, permitindo ainda anexar os documentos necessários a validação do processo de baixa, como boletins de ocorrência e outros documentos julgados necessários;

Dispôs de mecanismos de controle da movimentação do bloco, ou seja, o recebimento e a entrega de cada documento pertencente ao bloco, garantindo a identificação e tratamento de anomalias observadas no processo;

Dispôs de rotina de transferência de blocos e ou folhas entre os agentes;

Dispôs de relatórios gerenciais para controle das operações realizadas, como:

- Estoque atual por tipo de bloco;
- Folhas em aberto por blocos;
- Blocos por tipo e situação;
- Ocorrências registradas por agente, por tipo de blocos;
- Autos entregues fora do prazo;

B. Registro, processamento e acompanhamento operacional das infrações

O serviço e a solução de software permitiram o controle de todas as etapas de processamento da infração, desde o momento da recepção do auto de infração, seja manual ou eletrônico, até sua impressão e postagem ao usuário infrator, permitindo ainda que todas as etapas e processos envolvidos nessa operação, assim como a integração com outras entidades envolvidas a troca de arquivos e atualização e troca de dados, garantindo a integridade das informações presentes no processo;

A solução tinha como algumas características pertinentes a serem abordadas:

Permitia efetuar a validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantido o cumprimento das exigências em vigência no Denatran;



Possibilitava o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo Denatran, no tocante as resoluções nº 619 de 06 de setembro de 2016, 697 de 10 de outubro de 2017 e 736 de julho de 2018;

Garantiu que os dados, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;

Dispôs de mecanismos que garantiram o acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito remetidos para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, permitindo que a administração atue sobre os Autos de Infração de Trânsito não processados por:

- Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;
- Falta de competência legal do agente autuador;
- Impossibilidade de geração da notificação (tanto da autuação quanto da penalidade)
- por inexistência de dados cadastrais (nome, endereço) do proprietário do veículo no órgão estadual de trânsito;
- Exceder prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB.

Possuía rotina que permitiam processar os Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos, gerados pelos equipamentos detectores de infrações, de acordo com as Resoluções do CONTRAN Nº 165, 10 de setembro de 2004, 174 de 23 de junho de 2005 e 396 de 13 de dezembro de 2011, mantendo sempre a correlação entre os dados da infração e a(s) foto(s) correspondente(s) e comprobatória(s) da infração;

Dispôs de mecanismos que garantiram o intercâmbio de informações, entre os órgãos e entidades envolvidas no processamento de acordo com o que estabelecido na Resolução Nº 576, de 24 de fevereiro de 2016;

Dispôs de mecanismos e rotinas que garantiram o processamento e integridade das informações em acordo com a Resolução Nº 710 de 25 de outubro de 2017;

Dispôs de mecanismos e rotinas que garantiram o processamento e integridade das informações em acordo com a Resolução Nº 637, de 30 de novembro de 2016 e Resolução 677 de 21 de junho de 2017;

Dispôs de mecanismos que garantiram o atendimento aos requisitos estabelecidos na Portaria Nº 24, de 31 de março e 2006 do DENATRAN.



Possuía integração que permitia a validação e controle da competência legal dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham ser processados Autos de infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida autorização.

Dispôs de mecanismo que auxiliaram a administração no controle do cancelamento do Auto de Infração de Trânsito, quando houver inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito;

Permitia que a Autoridade de Trânsito exercesse a opção de aplicar a penalidade de advertência, de acordo com o disposto no Art. 256 e Item VII do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Permitia que o proprietário do veículo autuado exercesse o seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, independente do tipo de notificação adotada pela Autoridade de Trânsito;

Controlava as notificações expedidas por AR (Aviso de Recebimento) da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT, conforme estabelecido no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro.

Auxiliava a administração gerar notificação da aplicação da penalidade contendo os dados necessários para a caracterização da infração, dentre outros requisitos que se julguem necessários e em acordo com a legislação vigente;

Auxiliava a administração apresentar nas notificações decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores de velocidade, imagem impressa na infração detectada de acordo com estabelecido no 2º parágrafo do Art. 280 do CTB, contendo ainda nos casos pertinentes às informações dispostas no artigo 6º da Resolução Nº 165, de setembro de 2004 do CONTRAN.

Auxiliava a administração a processar as indicações de condutor infrator para futuras pontuações recebidas pela Autoridade de Trânsito e controlava o seu efetivo processamento, garantindo inclusive a atendimento as resoluções 619 de 06 de setembro de 2016, 697 de 10 de outubro de 2017;

Estava integrado com a solução de atendimento, garantindo o processamento de todas as informações e processos relacionados ao trânsito que eram impetrados no ato do atendimento;

Estava integrado com a solução de avaliação e julgamento de processos, garantindo que as atualizações e procedimentos realizados na solução fossem plenamente processados em acordo com as normativas vigentes do Denatran;

Permitia o registro a nível nacional das infrações de trânsito e suas ocorrências em acordo com as regras de processamento do RENAINF;



Permitia o registro e acompanhamento das infrações de trânsito, proporcionando o envolvimento das entidades envolvidas, como Consultas, Registro de Infração, Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade, Registro de Pagamento, Defesa da Autuação e Recursos, Cancelamento, Suspensão e Reativação de Multas/Pontuação, Pontuação de Infrator, Registro de Repasses Financeiros e Informação das infrações de Veículos Transferidos de UF;

C. Processo de atendimento ao cidadão

Dispôs de uma solução de software que permitiu que fossem atendidos todos os requisitos previstos nas Portarias e Resoluções do Código de Trânsito Brasileiro e DENATRAN, garantindo que os direitos dos usuários do sistema de trânsito brasileiro sejam plenamente atendidos;

Dispôs de recursos e rotinas de software para realização de atendimento web e presenciais;

A solução apresentava conceitos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, permitindo que o acesso e controle dos acervos sejam feitas de forma virtual, através da digitalização, resgate e visualização dos documentos relacionados as infrações;

A solução tinha como algumas características pertinentes a serem abordadas:

Dispôs de mecanismo que auxiliaram a administração no processo de atendimento ao cidadão, dispondo de rotinas de controle de impetração dos pedidos dos usuários, possibilitando o cadastro:

- Indicação de condutor;
- Defesa de Autuação;
- Recurso de Penalidade;
- Antecipação de penalidade;
- Solicitação de nada consta;
- Solicitação de ressarcimento;

Possibilitou a emissão de protocolo e recibos de comprovação do atendimento ao cidadão, constando no mínimo atendente, tipo de atendimento, data, hora e local de atendimento;

Permitiu a emissão de documentos relacionados ao trânsito, possibilitando ao usuário a retirada de no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do auto de infração;
- 2ª via da notificação de autuação;
- 2ª via da notificação de penalidade;
- Carta de resultado de julgamento de defesa e recurso;
- Aviso de Recebimento AR



- *Nada Consta*

Permitiu a padronização e configuração de guichês de atendimento por tipo de atendimento, ordem e sincronização do atendimento;

Dispôs de rotina de controle para manuseio de documentação impetrada do atendimento ao arquivamento, através de protocolos gerados diretamente no sistema;

Disponibilizava informações referentes aos processos de atendimento, como, tempo médio de atendimento, quantidade de pessoas atendidas por guichê, por local ou por tipo de procedimento;

Disponibilizava quando aplicável acesso aos dados e imagens relacionadas aos registros administrativos processados;

Disponibilizava acesso dinâmico às informações sobre o atendimento através de relatórios, estatísticas e gráficos;

Permitiu integração com painel de chamada de senhas com sinalização visual integrada à TV;

Deverá ser disponibilizada solução esteja ou permita integração com as demais soluções dispostas no Termo para que todas as informações relacionadas ao atendimento possam ser apresentadas no ato do atendimento;

D. Controle do processo de registro e avaliação de defesas e recursos de infração

Dispôs de uma solução de software que apoiou o processo de registro, análise e avaliação dos pedidos impetrados aos Órgãos, oriundos da contestação das notificações de autuação e penalidade emitidas;

A solução apresentava conceitos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, permitindo que o acesso e controle dos acervos sejam feitos de forma virtual, através da digitalização dos documentos relacionados com o item;

Permitia um julgamento de forma inteiramente virtual, garantindo o acesso a todas as informações relacionadas ao processo impetrado;

A solução tinha como algumas características pertinentes a serem abordadas:

Permitiu o cadastro e customização das juntas e comissões de julgamento, controlando as juntas e os processos de competência de cada uma;

Permitiu o cadastro e customização de equipes componentes das juntas e comissões de julgamento, controlando ainda o status dos componentes para eventuais ajustes operacionais como, por exemplo, a substituição dos membros titulares pelos membros suplentes;



Possibilitava o cadastro de pareceres a serem utilizados no processo de avaliação, possibilitando ao relator escolher os modelos previamente definidos de avaliação para casos similares;

O sistema disponibilizava de forma automática os processos que já estejam disponíveis para julgamento, cabendo ao presidente da Junta quando aplicável associá-los a uma respectiva sessão, após a liberação dos mesmos por parte dos julgadores/relatores;

Os processos eram avaliados de forma individual pelos relatores e após definido o resultado e devidamente informado pelo relator, o recurso era disponibilizado para avaliação da Junta em sessão de forma automática, após a entrada do resultado do recurso;

Disponibiliza rotina de criação e agendamento de sessões de julgamento, possibilitando ainda o controle de execução da sessão com rotina de confirmação de presenças e geração de ata de sessão;

Gerava ata de sessão validando o processo de julgamento realizado, permitindo ainda que após a assinatura dos membros a mesma pudesse ser anexada a cada processo julgado;

Permitia a inclusão de peças ao processo, disponibilizando ao avaliador ou responsável pelo processo, uma visão de todos os documentos vinculados ao mesmo;

Estava devidamente integrado com o sistema de controle de atendimento ao cidadão, garantindo que as informações de cadastro fossem disponibilizadas as juntas competentes e que as informações do julgamento pudessem ser disponibilizadas no atendimento;

Controlava o processo da distribuição aleatória dos processos instruídos a todos os relatores registrados, controlando se o mesmo está ativo ou não, possibilitando a geração de indicadores relacionados ao tempo de avaliação e atendimento de cada pedido;

Permitiu a customização dos prazos de julgamento e dispôs de alertas para os envolvidos com a situação temporal de cada processo;

Possibilitava a geração de carta ou notificação, constando o resultado do julgamento;

Disponibilizava mecanismos para o controle dos processos aguardando julgamento e já julgados;

Permitiu o controle de abertura de processos de diligências, garantindo que as etapas de atendimento ao pleito fossem acompanhadas e monitoradas;



E. Apoio à baixa de pagamentos e controle da arrecadação provenientes das infrações de trânsito

Dispôs solução que permitiram o controle da arrecadação dos títulos emitidos, possibilitando um controle financeiro integrado desde o momento da emissão, até a recepção dos pagamentos oriundos dos títulos emitidos;

Controlou ainda os custos pagos aos envolvidos no processo de processamento e controle das infrações, possibilitando a gestão uma visão de fluxo de caixa, garantindo assim a validação e auditoria dos valores recebidos;

Dispôs de mecanismos de prestação de contas dos valores arrecadados e valores a serem retidos, garantindo que o órgão estivesse em acordo com a legislação vigente;

Apresentava integração com as demais soluções disponibilizadas, no intuito, de unificar e facilitar a execução e entendimento dos processos relacionados às infrações de trânsito;

A solução tinha como algumas características pertinentes a serem abordadas:

O sistema disponibilizava mecanismos que auxiliavam a administração a obter informações das multas processadas, indicando as de um dado enquadramento, vencidas e vincendas, devedoras por tipo de auto de infração e equipamento (se auto eletrônico);

Auxiliava a administração no controle da Arrecadação através de ficha de compensação bancária (padrão FEBRABAM), creditada diretamente na conta bancária determinada pelo órgão de trânsito, atendendo a disposto na Portaria Nº 25, de 17 de novembro de 2004 do DENATRAN.

Recepcionava os pagamentos de ficha de compensação por conexão eletrônica com o banco centralizador, disponibilizando as informações de acordo com o previsto na Portaria Nº 25 do DENATRAN

Possibilitava o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo Denatran, garantindo o pleno atendimento a Resolução do CONTRAN 619 de 06 de setembro de 2016 e 697 de 10 de outubro de 2017;

Permitiu a geração da cobrança através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 28 do DENATRAN.

O sistema possuía mecanismo que auxiliavam a administração a controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN, garantindo a validação de artigos pertencentes ao CTB como o Art. 284.



Disponibilizava mecanismos que auxiliavam a administração a obter informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET, de acordo com o que regulamenta a Resolução Nº 263, de 14 de dezembro de 2007 do CONTRAN.

Auxiliavam a administração no acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo.

Controlava os rateios acordados em convênios e os custos operacionais de operação das infrações;

Atestamos, ainda, que a prestação do serviço acima nos atendeu satisfatoriamente com desempenho técnico-operacional indo ao encontro da nossa demanda, afirmamos ainda não constar nada que desabone a referida empresa até a presente data.

EDUARDO DE QUEIROZ
TEIXEIRA LUZ:87518988372

Assinado de forma digital por EDUARDO
DE QUEIROZ TEIXEIRA LUZ:87518988372
Dados: 2021.07.31 11:23:52 -03'00'

Eduardo de Queiroz Teixeira Luz
Sócio - Diretor